

**REGULAMENTO CAMPANHA**  
**CAMPANHA MEGAVESTIBULAR 04 E 05 DE SETEMBRO**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o número 34.075.739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, nº 83, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-063; **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão IssaHalack, nº 980, Ribeirânia, CEP: 14.096- 160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pertencente(s) ao grupo econômico **YDUQS**, atuante restritivamente sob a(s) marca(s) ESTÁCIO, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA MEGAVESTIBULAR 04 E 05 DE SETEMBRO”.

**1.DA CAMPANHA**

1.1. “CAMPANHA MEGAVESTIBULAR 04 E 05 DE SETEMBRO” é uma campanha voltada para os candidatos de todas as unidades e polos de ensino a distância (EAD) que realizem o Vestibular Presencial entre os dias 04/09/2020 a 05/09/2020 ou realizem o Vestibular On-line com inscrição para os dias 04/09/2020 ou 05/09/2020 ou ainda, que se classifiquem por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e efetuem o pagamento da primeira mensalidade entre os dias 04/09/2020 e 05/09/2020. Os candidatos ingressantes por meio do Vestibular Presencial ou Online, deverão efetuar o pagamento da primeira mensalidade escolar até o dia 10/09/2020. A campanha objeto deste REGULAMENTO tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos classificados e ingressantes na forma descrita acima dos cursos de GRADUAÇÃO nas modalidades Presencial e a distância (EAD 100% e EAD-FLEX), que preencherem os requisitos estabelecidos por este REGULAMENTO.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 1.100 (mil e cem) candidatos que venham a solicitar seu desconto na Sala de Matrícula, por meio do Call Center ou do Atendimento Remoto indicados no item 4 deste REGULAMENTO, desde que, prévia e cumulativamente, (i) tenham se classificado por meio do Vestibular presencial realizado nos dias 04/09/2020 a 05/09/2020 ou por meio do Vestibular Online com inscrição para os dias 04/09/2020 ou 05/09/2020, ou ainda, tenham ingressado via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); e (ii) para os candidatos ingressantes por meio do Vestibular Presencial ou On-line, que realizem a matrícula financeira, ou seja, realizem o pagamento da primeira mensalidade, para um curso de GRADUAÇÃO ofertado pela ESTÁCIO nas modalidades Presencial ou a distância (EAD 100% e EAD-FLEX) durante o prazo estabelecido no presente Regulamento, qual seja, até 10/09/2020. Para candidatos ingressantes via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizem a matrícula financeira entre os dias 04/09/2020 e 05/09/2020. Os descontos concedidos por esta campanha ocorrerão apenas quando obedecidas as regras deste Regulamento.

1.3. A campanha terá vigência do dia 04/09/2020 até 10/09/2020, inclusive, observando os critérios descritos na cláusula 1.2. São elegíveis apenas os candidatos e os alunos que cumprirem todas as regras deste REGULAMENTO, obedecida a limitação do número de beneficiários por este imposta.

1.4. O(s) curso(s) de Medicina de todas as unidades e Odontologia do Campus Città não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

## **2.DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para as unidades e polos de ensino a distância (EAD) da ESTÁCIO, observando as regras descritas na cláusula 4, bem como para todos os cursos, exceto àqueles mencionados no item 1.4.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o curso, conforme as regras estabelecidas no item 4.1 abaixo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 04/09/2020 a 10/09/2020.

## **4.DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

a) Para matrículas em curso de GRADUAÇÃO da **MODALIDADE EAD 100% E EAD-FLEX, EM TODOS OS POLOS OU UNIDADES:**

a.1) Concessão do desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, durante o primeiro semestre letivo; e

a.2) Concessão do desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, a partir do segundo semestre letivo até o término do curso.

b) Para matrículas em curso de GRADUAÇÃO na modalidade PRESENCIAL, **EXCETO UNIDADES DA CIDADE DE FORTALEZA - CE:**

b.1) Concessão do desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, durante o primeiro semestre letivo;

b.2) Concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, durante o segundo semestre letivo até o término do curso.

c) Para matrículas em curso de GRADUAÇÃO na **MODALIDADE PRESENCIAL SOMENTE DA CIDADE DE FORTALEZA - CE:**

- c.1) Concessão do desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, durante o primeiro e segundo semestre letivo;
- c.2) Concessão do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das mensalidades escolares, a partir do terceiro semestre letivo até o término do curso;
- d) Adesão à diluição solidária ("DIS 3") nas três primeiras mensalidades do segundo semestre de 2020 é opcional.

4.2. Os descontos aplicados pela alínea "a", "b" e "c" acima serão calculados com base no valor "DE", isto é, no valor da mensalidade sem desconto do curso de GRADUAÇÃO, objeto deste REGULAMENTO. Os mencionados descontos serão aplicados em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro semestre letivo até o último mês do último semestre letivo do curso de GRADUAÇÃO, respeitando as regras da Diluição Solidária ("DIS") conforme indicadas abaixo, no item 4.3.

4.3. Fica a critério do aluno a adesão ao DIS (Diluição solidária) conforme descrito na alínea "d" acima, respeitadas as regras previstas no seu respectivo regulamento, mas as mensalidades que forem afetadas pelo DIS não receberão o percentual de desconto desta campanha, bem como os valores da diluição das mensalidades afetadas pelo DIS serão cobrados na forma do seu regulamento durante o curso (veja o regulamento do DIS 3 em [www.estacio.br/regulamentos](http://www.estacio.br/regulamentos)), sem a incidência do desconto sobre as mesmas.

4.4. O candidato precisará entrar em contato com a IES pelo Call Center nos números 0800-880-6767 / 4005-6767 ou poderá acessar o [portal.estacio.br/plantaocoronavirus](http://portal.estacio.br/plantaocoronavirus), clicar em "Atendimento Remoto" e procurar o contato da Unidade de Ensino Superior em que desejar estudar para solicitar o desconto desta campanha, metodologia esta criada como alternativa decorrente do isolamento social segundo as determinações das autoridades de saúde e sanitárias para enfrentamento da pandemia.

4.5. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2021.1 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com o desconto concedido e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

4.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha; e (iii) à formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais junto à IES.

4.7. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou

fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.9. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de GRADUAÇÃO por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.10. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.

4.11. Os candidatos beneficiados por outros descontos (tais como: convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc.) ou por financiamento público (tais como, mas sem limitar ao FIES e PROUNI) não poderão participar da presente campanha.

4.12. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades (PAR) ou pelo financiamento "PRAVALER" não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na IES para o mesmo período letivo NÃO poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5.DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6.CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da ESTÁCIO, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **IES**.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.

6.3. A **IES** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer, a exclusivo critério da **IES**, terá o candidato o direito de optar ser remanejado para outra unidade/Instituição, desde que manifeste sua vontade por escrito, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Na hipótese de o aluno não tiver interesse em mudar a unidade/Instituição, a **IES** fará o reembolso, em favor do candidato, do valor pago a título de primeira parcela.

6.4. Fica reservado à Diretoria da **IES** o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.

6.5. As partes relacionadas neste Regulamento declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste CONTRATO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.6. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 2020.

**IES**